

**EDITAL Nº 02/2018/DSI/PROEN-IFAL  
REGULAMENTAÇÃO DE MATRÍCULA E PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES SiSU 2018.1**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Edital nº 01/PROEN, publicado no D.O.U. nº 18, de 24.01.2017, Seção 3, páginas 33 e 34, torna público o procedimento para preenchimento das 540 (quinhentas e quarenta) vagas dos cursos superiores presenciais de graduação ofertados através do SiSU 2018.1.

**1. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2018.1 (PRIMEIRA CHAMADA)**

- 1.1 O Processo Seletivo do SiSU 2018.1 será constituído de apenas 01 (uma) chamada regular, conforme os candidatos classificados cujo resultado foi divulgado em 29/01/2018, no endereço eletrônico do SiSU <http://www.sisu.mec.gov.br>.
- 1.2 Para efeito do Processo Seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do SiSU 2018.1 será denominada 'Primeira Chamada (SiSU)'.
- 1.3 Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada (SiSU) que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula deste Edital de Convocação.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1 A seleção dos candidatos às **540** (quinhentas e quarenta) vagas, distribuídas em 15 (quinze) cursos de graduação, na modalidade presencial, disponibilizadas por meio do SiSU 2018.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 2.1.1. As vagas disponíveis estão discriminadas no Termo de Adesão que está disponibilizado no endereço eletrônico [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br) e contém as informações complementares a este Edital, inclusive os cursos/turnos e tipos de concorrência das respectivas vagas ofertadas por meio do SiSU 2018.1.
- 2.2 A inscrição do candidato no SiSU 2018.1, desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pelo IFAL, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU 2018.1 do IFAL – Instituto Federal de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais do IFAL no Ano Letivo de 2018.
- 2.3 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 2.4 É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 2.5 Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SiSU, no endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>, e nos sites: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br) e [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br).

**3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

- 3.1 O IFAL – Instituto Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711 (alterada pela Lei nº 13.409/2016), de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017), de 11 de outubro de 2012; e nas Portarias Normativas MEC nº 18 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017), de 11 de outubro de 2012, nº 21, de 05 de novembro de 2012, Lei nº 13.409, de 28/12/2016 (PcD) e do Artigo 8ºB da Portaria Normativa nº 09/MEC (PcD), de 05/05/2017.
- 3.2 De acordo com os dados informados no momento da realização de sua inscrição, o candidato foi enquadrado num dos tipos de concorrência abaixo:
  - 3.2.1. **AO (AMPLA CONCORRÊNCIA)**
  - 3.2.2. **L1 (OUTRAS ETNIAS, renda ≤ 1,5 s.m. per capita)**
    - a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
    - b) renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
  - 3.2.3. **L2 (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, renda ≤ 1,5 s.m. per capita)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que

    - a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
    - b) renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
  - 3.2.4. **L5: (OUTRAS ETNIAS, independente de renda per capita)**
    - a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
    - b) renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.
  - 3.2.5. **L6: (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, independente de renda per capita)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que

    - a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
    - b) renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

### 3.2.6. L9: (PcD – OUTRAS ETNIAS, renda ≤ 1,5 s.m. per capita)

Candidatos com deficiência que

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
- b) renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

### 3.2.7. L10 (PcD – PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, renda ≤ 1,5 s.m. per capita)

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
- b) renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

### 3.2.8. L13 (PcD - OUTRAS ETNIAS, independente de renda per capita)

Candidatos com deficiência

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
- b) renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

### 3.2.9. L14 (PcD – PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, independente de renda)

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).; e
- b) renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

## 4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 4.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Primeira Chamada realizada por meio do SISU 2018.1 referente ao Processo Seletivo IFAL 2018 – SISU/MEC-2018.1 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU 2018.1.
- 4.2 Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (<http://www.sisu.mec.gov.br>), no período de 29/01/2018 até às 23h59min de 07/02/2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 4.3 Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo endereço eletrônico do IFAL, [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br).
- 4.4 A Lista de Espera será processada pelo IFAL, obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital, e respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2017, por curso e turno, e os limites de vagas definidos no Termo de Adesão do IFAL.

## 6. DA MATRÍCULA (DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS – SISU 2018.1)

Os candidatos convocados para a matrícula em Primeira Chamada (SISU) deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados nos quadros abaixo.

- 6.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, sua representação poderá dar-se através de procuração simples com firma reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração)
- 6.1.1. Os pais – (Pai ou Mãe) são considerados procuradores naturais, sendo dispensável a apresentação de procuração porém sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto.

### CAMPUS MACEIÓ

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
05, 06 e 07 de fevereiro de 2018	8h às 12h	Ifal - Campus Maceió – Auditório Jorge Batista Santos (Área da Indústria) Av. do Ferroviário, 75 – Bairro: Centro - Maceió – AL Telefone:(82) 2126-7036

### CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
05, 06 e 07 de fevereiro de 2018	8h às 12h e 13h às 17h	Ifal - Campus Palmeira dos Índios – Coord. de Registro Acadêmico – CRA Av. Alagoas, S/N - Bairro: Palmeira de Fora - Palmeira dos Índios-AL Telefone:(82) 2126-6370

### CAMPUS MARECHAL DEODORO

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
05, 06 e 07 de fevereiro de 2018	8h às 18h	Ifal – Campus Marechal Deodoro – Coordenação de Registro Acadêmico – CRA Rua Lourival Alfredo, 176 – Bairro: Poeira, Marechal Deodoro - AL, Telefone:(82) 2126-6300

### CAMPUS PIRANHAS

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
05, 06 e 07 de fevereiro de 2018	8h às 12h e 14h às 17:30h	Ifal - Campus Piranhas – Coordenação de Registro Acadêmico – CRA Av. Sergipe, S/N – Vila Cascavel, Bairro: Xingó – Piranhas - AL Telefone:(82) 2126-6431

## CAMPUS SATUBA

DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
05, 06 e 07 de fevereiro de 2018	8h às 12h e 14h às 17h	Ifal – Campus Satuba – Coordenação de Registro Acadêmico – CRA Rua Dezesete de Agosto, S/N - Zona Rural, Satuba – AL Telefone:(82) 2126-6500

### 6.2. DA DOCUMENTAÇÃO DA MATRÍCULA

#### **Documentos comuns a TODOS os candidatos (Tipos de concorrência: A0, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14).**

- a) 02 fotografias 3x4 de frente, idênticas e recentes;
- b) Original e 01 cópia da Carteira de Identidade;
- c) Original e 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de Votação na última Eleição;
- d) Original ou cópia do documento que comprove quitação com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) 01 Cópia Autenticada em Cartório do Histórico Escolar ou 01 Cópia Autenticada em Cartório do Certificado de Conclusão do 2º Grau ou Declaração Original de Certificação do 2º grau pelo ENEM;
- f) Original e 01 Cópia do Cartão do CPF (caso o número não conste na Carteira de Identidade);
- g) Original e 01 Cópia do Comprovante de Residência atualizado.
- h) Original ou fotocópia do Registro de Nascimento ou Casamento.

**6.2.1.** Com exceção dos documentos relacionados no subitem 6.2, letra "e", as Cópias deverão ser autenticadas em cartório ou no local da matrícula, à vista do original.

- i) Declaração de que não possui vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída o próprio IFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme Anexo I deste Edital.

#### **6.2.2. Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas (Ações Afirmativas: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14).**

- a) Formulário de Declaração étnico-racial devidamente preenchido.
- b) No caso de candidato que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, a documentação descrita no inciso "e" do subitem 6.2, deve comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.

**6.2.2.1** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCEJA ou EJA:

- a) 01 (uma) cópia Autenticada em Cartório do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
- b) 01 (uma) cópia Autenticada em Cartório do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA; **ou**
- c) 01 (uma) cópia Autenticada em Cartório do certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

#### **6.2.3. Documentos específicos para os candidatos PcD (Portadores de Deficiência – Ações Afirmativas: L9, L10, L13 ou L14).**

Além da documentação descrita nos subitens 6.1., 6.1.1. e 6.1.2 , anexar:

- a) Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico especialista que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, e demais documentos comprobatórios, que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**6.2.3.1.** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens 6.2., 6.2.1., 6.2.2., 6.2.2.1. e 6.2.3. ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Ação Afirmativa.

#### **6.2.4. Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo**

Os candidatos que concorrem às vagas das Ações Afirmativas L1, L2, L9 ou L10, ou seja, às vagas reservadas para aqueles que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), devem comprovar a renda familiar, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:

##### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

##### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

##### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### 7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 7.1 Após a conclusão do processo de matrícula referente à Primeira Chamada (SiSU), havendo vagas remanescentes, o IFAL publicará Edital de Convocação para a Chamada Oral de matrícula em Segunda Chamada a qual utilizará a Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC.
- 7.2 Serão convocados os candidatos cadastrados na Lista de Espera, pela ordem decrescente de nota, na proporção de até 10 (dez) vezes o número de vagas remanescentes de cada Campus/Unidade, Curso e Turno.
- 7.3 O fato de o nome de um candidato Suplente constar entre os selecionados nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à Confirmação da Matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à classificação no certame de Chamada Oral e a existência de vaga no curso pretendido.
- 7.4 Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos Classificados que não comparecerem ao local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de matrícula, conforme Edital de Convocação.
- 7.5 Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada (SiSU) não serem integralmente supridas com a Chamada Oral - Segunda Chamada (Lista de Espera), o IFAL poderá realizar novas convocações para Chamadas Oraís, tantas quantas forem necessárias e possíveis, para completar o número de vagas ofertadas.
- 7.6 Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas ofertadas para os Cursos de Graduação do IFAL ofertados no SiSU 2018.1, e, ainda, havendo vagas não preenchidas nestes cursos, o IFAL – Instituto Federal de Alagoas poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes aos candidatos que tenham realizado o ENEM, e não tenham sido eliminados, numa das edições: 2015, 2016 ou 2017.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 8.2 Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais do IFAL no Ano Letivo de 2018 – SiSU/MEC-2018.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo o próprio IFAL.
- 8.3 O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 8.4 Ao se inscrever no SiSU 2018.1 para concorrer às vagas ofertadas pelo IFAL, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 8.5 Poderão concorrer às vagas do IFAL disponibilizadas no SiSU 2018.1 somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.
- 8.6 O presente Edital estará disponível nos sites: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br) e [exame.ifal.edu.br](http://exame.ifal.edu.br).

Maceió/AL, 31 de janeiro de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA  
REITOR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO

COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO O PRÓPRIO IFAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais do IFAL 2018 – SISU/MEC-2018.1, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo o próprio IFAL, em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no IFAL – Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FENÓTIPO

Eu, \_\_\_\_\_ classificado (a) para ingresso no IFAL no ano letivo 2018, e contemplado (a) pelo sistema de reservas de vagas pela Ação Afirmativa \_\_\_\_ (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14), instituído pela Lei Federal nº 12.711, de 29/08/2012 e ciente do conteúdo do artigo 9º da Portaria nº. 18 do Ministério da Educação e Cultura, de 11 de outubro de 2012, a saber, “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.”

**DECLARO:**

1. (X) que CURSEI TODO o ensino médio exclusivamente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.
2. (X) que sou preto(a), pardo(a) ou indígena (preenchimento obrigatório para quem se classificou pelas Ações Afirmativas L2, L6, L10 ou L14).
3. ( ) que sou Portador de Deficiência (preenchimento obrigatório para quem se classificou pelas Ações Afirmativas L9, L10, L13 ou L14).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante